GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 42/2026

Governador Valadares, 01 de julho de 2026.

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 42/2026			
PA SLA Nº: 16814/2026	**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento		**VALIDADE:** 10 anos
EMPREENDEDOR:	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME		**CNPJ:** 21.345.989/0001-45
EMPREENDIMENTO:	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME		**CNPJ:** 21.345.989/0001-45
MUNICÍPIO: Ferros - MG			**ZONA:** Rural
COORDENADA GEOGRÁFICA: Latitude S 19º14' 49.53'' e Longitude W 43º05'04.83"			
CÓDIGO:	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):**	**CLASSE**	**PARÂMETRO**
C-10-02-2	Usinas de produção de concreto asfáltico	2	Produção Nominal: 40 t/h
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e Zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço – Peso 1			

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	**REGISTRO:**
Edgar Silva de Souza Lessa- Engenheiro Civil	CREA MG – 241555D MG ART OBRA/SERVIÇO nº MG20264694555
Renata Cristina Custodio Ferreira – Geografa	CREA MG - 281958MG ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20264764084
AUTORIA DO PARECER	**MATRÍCULA**
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1.364.196-4
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon – Coordenador de Análise Técnica	1.368.449-3

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Batista de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/07/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon**, **Diretor (a)**, em 02/07/2026, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143463925** e o código CRC **FFBD6641**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006078/2026-77 SEI nº 143463925

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 42/2026 (143463925)

O empreendimento Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME pretende exercer sua atividade no município de Ferros - MG, cujas coordenadas geográficas são Latitude S 19º14’ 49.53’’ e Longitude W 43º05’04.83”.

Com o objetivo de regularizar a atividade, em 17/04/2026, foi formalizado, via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 16814/2026, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, é “C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico, com produção nominal de 40 t/h”, enquadrada em Classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, com incidência do critério locacional - está inserido em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e em zona de transição da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1).

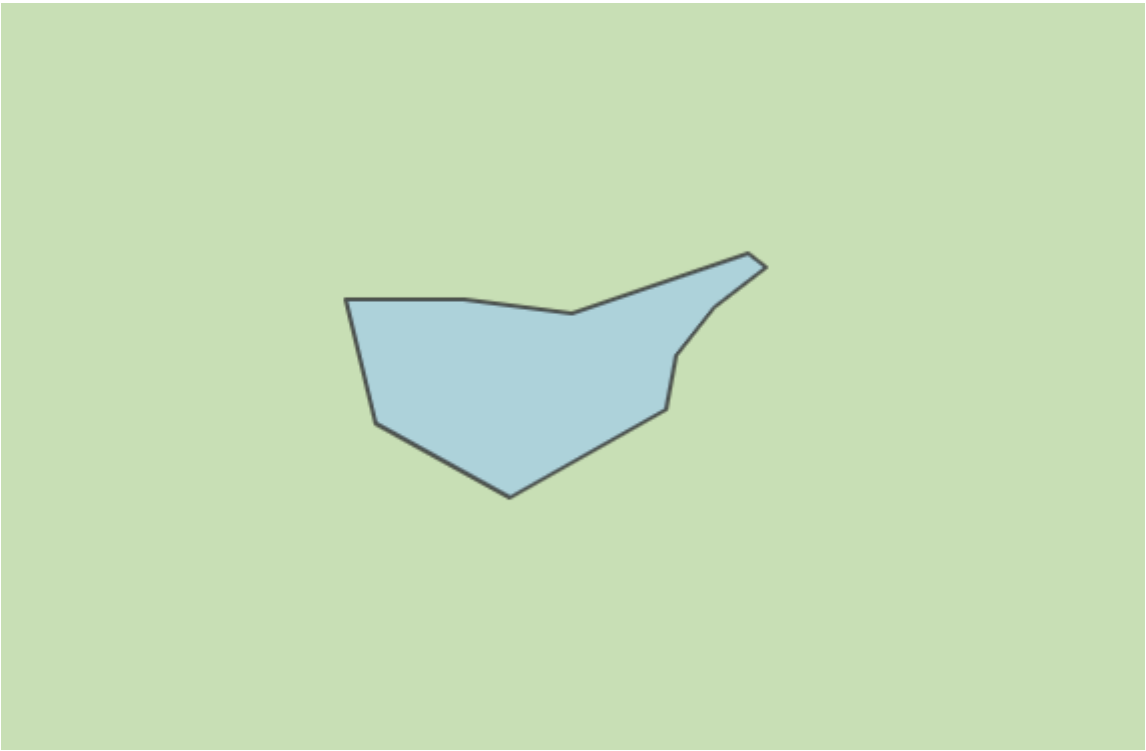


Figura 01. Imagem da plataforma IDE da área do empreendimento localizado na zona de transição na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e na Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço.
Fonte: IDE-SISEMA, junho/2026.

Em relação ao critério locacional “está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”, peso 1 foi apresentado estudo conforme o respectivo

Termo de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas mitigadoras e de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer. O estudo foi elaborado por RENATA CRISTINA CUSTODIO FERREIRA – Geógrafa – ART OBRA / SERVIÇO Nº MG MG20264764084 - CREA MG 281958/D.

O empreendimento ocupará uma área total de 0,41 ha, sendo área de útil de 0,41 ha e a área construída de 0,0042 ha. Contará com a colaboração de 04 funcionários, sendo 03 no setor de produção e 01 no setor administrativo, trabalhando em 02 turnos de 4 horas, 05 dias por semana.



Figura 02. Localização georreferenciada do empreendimento CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHACO – CIMME
Fonte: IDE SISEMA (03/06/2026).

Em consulta ao banco de dados da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, em 03/06/2026, pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma

Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas ou quilombolas ou raios de restrição delas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos ou Sítios Ramsar.

Por meio da IDE também se observa que a área proposta para o empreendimento não se encontra em áreas de conflito por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.

A área do empreendimento não se localiza em áreas de influência de Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisas e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis na IDE, estando situado em área de baixa potencialidade de ocorrência de cavidades. Segundo a IDE, o empreendimento não está inserido em Área de Segurança Aeroportuária.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do SLA, sendo que elas foram entregues tempestivamente.

Por tratar-se de imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ferros, sob Matrícula nº. 2426, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do Cadastro Ambiental Rural – CAR MG- MG-3125903-23D9.33FE.9776.45B9.B9CE.F61C.78FE.4BC9, imóvel Retiro da Gordura, pertencente a Paulo Silva de Oliveira.

No recibo do CAR consta declarado que o imóvel possui área total de 26,3466 ha, sendo áreas de uso consolidado de 17,1867 ha, remanescente de vegetação nativa de 2,4276 ha e reserva legal de 6,6560 ha. A análise teve como objetivo verificar a eventual interferência da ADA em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual, na qual verificou não haver sobreposição de APP e /ou reserva legal em relação à ADA pelo empreendimento. A área diretamente afetada pelo empreendimento, em relação à RL pode ser verificada na Figura 03 a seguir.



Figura 03. Limites dos imóveis(amarelo), Reserva legal (verde) e Área Diretamente Afetada pelo empreendimento (vermelho)
Fonte: Arquivos vetoriais do processo SLA 16814/2026 e SICAR, plotados no programa computacional Google Earth.

A competência de aprovação do CAR dos imóveis abrangidos pelo empreendimento, encontra-se reservada pelo Decreto Estadual n°. 47.982/2020 em decorrência das obrigações de quem titulariza o imóvel (*propter rem*), conforme o Decreto Federal n°. 7.830/2012 e a Súmula n°. 623 do STJ.

Pontua–se que, considerando o enquadramento da situação de titularidade e diante da competência atribuída por força do inciso IV, art. 7º, parágrafo 1° da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF Nº 3.390, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025, c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece.

De acordo com o RAS, para a produção do concreto asfáltico serão utilizados os seguintes equipamentos: Usina de asfalto PMF (UP 40), Silos dosadores, Correias transportadoras, Misturador tipo Pugmill, Sistemas de tancagem, Cabine de comando e carregadeira.

A Usina de Asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF) realiza a produção de mistura asfáltica por meio da combinação de agregados minerais com emulsão asfáltica, em temperatura ambiente ou levemente aquecida, não envolvendo processos de aquecimento intenso, queima de combustíveis ou reações químicas com liberação significativa de gases.

Os agregados são depositados nos silos. Comportas automatizadas controlam a saída de cada fração por peso/vazão sobre a correia transportadora, garantindo a granulometria do traço. A correia principal leva a mistura de agregados secos continuamente até a boca do misturador. Simultaneamente à entrada dos agregados, barras de espargimento injetam a emulsão asfáltica e a água na proporção exata determinada pelo traço de projeto. As paletas do Pugmill homogeneízam os agregados e o ligante rapidamente em temperatura ambiente. A água auxilia na quebra controlada da emulsão e na lubrificação das partículas. O PMF pronto é descarregado continuamente diretamente para a caçamba dos caminhões basculantes.

O produto demanda a utilização das seguintes matérias primas: Brita 1 e/ou brita 0 (pedrisco) e pó de pedra, Emulsão asfáltica de ruptura lenta (geralmente tipo RL-1C) e aditivos (opcional): Água (para ajuste de umidade) e cal hidratada ou cimento (como melhoradores de adesividade).

O produto gerado consiste na Mistura Asfáltica PMF (Pré-Misturado a Frio), um concreto asfáltico usinado a frio, pronto para aplicação direta em camadas de base, regularização ou revestimento de pavimentos. Suas características permitem a estocagem em pilhas por várias semanas, desde que seja utilizada emulsão asfáltica de ruptura controlada, mantendo suas propriedades para aplicação posterior. Além disso, a mistura pode ser aplicada e compactada sem a necessidade de aquecimento, proporcionando maior praticidade operacional, redução do consumo de energia e diminuição das emissões atmosféricas associadas ao processo.

Etapas Operacionais do Processo: Silos de agregados => dosagem => misturador => injeção de emulsão e água => caminhão de transporte

Conforme consta no RAS, não haverá intervenção em recurso hídrico. Para consumo humano (refeitório e sanitários) e processo industrial água será fornecida pela concessionária local, conforme informado pelo empreendedor na caracterização do empreendimento. Na impossibilidade de atendimento, deverá ser apresentada solução alternativa de abastecimento devidamente regularizada junto ao órgão competente, mediante a respectiva outorga ou certidão de uso insignificante, quando cabível, ficando vedada a utilização de recursos hídricos sem a devida regularização.

Como principais impactos inerentes às atividades realizadas e mapeados nos estudos têm-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e odoríferas e ruídos.

Os efluentes líquidos serão apenas os sanitários gerados pelos funcionários, sendo que, para esse efluente, está previsto a utilização de banheiro químico. Na produção de concreto asfáltico não é gerado efluente líquido industrial.

Os resíduos sólidos provenientes do processo produtivo e das atividades operacionais são: Massa asfáltica (PMF) fora de especificação ou excedente de produção; material particulado proveniente da limpeza dos equipamentos; embalagens vazias de emulsão asfáltica; estopas, panos absorventes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) contaminados com óleo ou emulsão; filtros de óleo e lubrificantes utilizados nas manutenções preventivas e corretivas; Óleo lubrificante usado; Peças metálicas substituídas e sucatas provenientes das manutenções. Cada tipo de resíduo será segregado na origem e acondicionado em recipientes apropriados.

Os resíduos recicláveis provenientes principalmente das áreas administrativas e de apoio serão: papel, papelão; plásticos; latas e outros metais e vidros. Os materiais serão separados em recipientes identificados para coleta seletiva, evitando contaminação cruzada.

Resíduos orgânicos como restos de alimentos, cascas de frutas, borra de café e resíduos alimentares, em geral gerados nas áreas de convivência, serão acondicionados em recipientes com tampa e sacos plásticos resistentes e coletado diariamente para evitar odores e proliferação de vetores.

Todos os resíduos permanecerão em área exclusiva para armazenamento temporário, dotada de piso impermeabilizado, cobertura, sinalização, contenção contra vazamentos e acesso restrito, evitando riscos de contaminação ambiental.

Tendo em vista que em 27/02/2019 entrou em vigor a Deliberação Normativa DN COPAM n.° 232/2019 que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, que estabeleceu procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no Estado de Minas Gerais, conforme o art. 3° o empreendedor deverá realizar a declarações dos resíduos junto à FEAM.

As emissões atmosféricas previstas para o empreendimento consistem, principalmente, em material particulado (MP) gerado nas operações das correias transportadoras e respectivos pontos de transferência (motores de 5 a 15 kW), no silo de agregados frios e durante o carregamento de caminhões. Adicionalmente, poderão ocorrer baixas emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), associadas ao tanque de armazenamento de emulsão asfáltica.

Como medidas de controle ambiental para o material particulado, está prevista a adoção de sistemas de enclausuramento parcial das fontes emissoras, aspersão de água e instalação de cortinas de contenção, visando minimizar a dispersão de poeiras para o entorno. Para o controle das emissões de Compostos Orgânicos Voláteis (COV), será utilizado tanque de armazenamento fechado, dotado de respiro com filtro apropriado ou sistema de vedação equivalente, de modo a reduzir a liberação de vapores para a atmosfera.

Emissões odoríferas: a emulsão asfáltica utilizada é um produto industrial estabilizado, formulado para aplicação a frio, apresentando baixo potencial de volatilização. Os odores eventualmente perceptíveis são característicos do material betuminoso, de baixa intensidade, curta duração e restritos à área operacional imediata, não configurando emissão contínua ou significativa de substâncias odoríferas.

Com o objetivo de minimizar eventuais incômodos olfativos à vizinhança, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras: Utilização exclusiva de emulsões asfálticas certificadas, com especificação técnica adequada e com baixo potencial odorífero; Manutenção dos tanques de emulsão devidamente vedados, evitando liberações difusas; Realização das operações de mistura e carregamento em período diurno, reduzindo a percepção de odores em horários mais sensíveis; Proibição de aquecimento excessivo da emulsão, mantendo o processo dentro das condições técnicas recomendadas pelo fabricante; Implantação de barreiras vegetais no entorno da área operacional, atuando como elemento de atenuação sensorial; Monitoramento contínuo de eventuais reclamações da comunidade, por meio de canal de comunicação direta; Adoção de medidas corretivas imediatas caso seja identificada percepção olfativa acima do padrão esperado e outros.

Ressalta-se que o empreendimento não possui chaminés, fornos, caldeiras ou processos térmicos, inexistindo fontes fixas de emissão gasosa.

O ruído gerado pelas atividades da usina tem como fonte o trânsito de caminhões e o funcionamento de diversos equipamentos pertinentes à usina. Entretanto, é de responsabilidade da empresa manter todos os seus equipamentos ajustados e com manutenção permanente visando a geração de ruídos com a menor pressão sonora e como medidas adicionais, todos os funcionários recebem Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA n°. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da URA. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico”, no município de Ferros /MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

ANEXO I. Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatório técnico fotográfico com fotos datadas e georreferenciadas de forma a comprovar a instalação/estruturação do empreendimento.	Até 30 (trinta) dias após a conclusão da instalação e antes do início da operação.
3.	Informar à URA LM o início da operação do empreendimento.	Até 30 (trinta) dias após o início da operação
4.	Apresentar, à URA LM**, anualmente, todo mês de julho**, relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas, comprovando a adoção das medidas de controle aplicáveis à mitigação das emissões atmosféricas, à manutenção do sistema de drenagem pluvial e à destinação adequada dos efluentes sanitários direcionados a banheiro químico.	Durante a vigência da licença
5.	Caso as atividades do empreendimento se encerrem antes do vencimento desta licença ambiental, deve-se promover os procedimentos de encerramento previstos no Artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

** Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues digitalmente, via Ofício, no Sistema SEI de referência desse parecer. Caso o sistema ou local de protocolo digital da URA-LM mude, os documentos deverão ser protocolados na plataforma que estiver vigente. SEI de Referência: **2090.01.0006078/2026-77.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço".

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados e/ou recebidos pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou recebidos conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				**TRANSPORTADOR**		**DESTINAÇÃO FINAL**		**QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE** (tonelada/semestre)			**OBS.**
Denominação e código	Origem	Classe	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Tecnologia	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

							Razão social	Endereço completo				

(*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.